



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1939B

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 3 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.097
De 28 de abril de 2026

Acresce parágrafo único ao artigo 1º da Lei Complementar nº 4.927, de 11 de março de 2025 que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para remunerar os Agentes de Contratação, Condutores de Dispensa Eletrônica e Equipes de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 4.927, de 11 de março de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art.1º - ...

Parágrafo único - A remuneração prevista no *caput* deste artigo aplica-se igualmente aos servidores ou empregados públicos pertencentes ou atuantes na Administração Pública Municipal Indireta." **(AC)**

Art.2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 28 de abril de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 5.098
De 28 de abril de 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 7.340.892,38 (sete milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do

Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 7.340.892,38 (sete milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), nos termos do Artigo 41, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária.

FICHA 289

02 Poder Executivo

02.10.01 Coordenadoria de Cultura e Turismo

13.392.0007.1.008 Reforma e Ampliação de Prédios da Cultura

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 6.205.000,00

RECURSO PRÓPRIO

FICHA

02 Poder Executivo

02.10.01 Coordenadoria de Cultura e Turismo

13.392.0007.1.008 Reforma e Ampliação de Prédios da Cultura

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 1.135.892,38

RECURSO ESTADUAL

TOTAL R\$ 7.340.892,38

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especiais e Suplementares de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com Excesso de Arrecadação de Repasses Estaduais junto ao FID e Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2025 de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Excesso de Arrecadação

Excesso de Arrecadação Repasses Estaduais (FID)

R\$ 810.000,00

II - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025

Recursos Próprios **R\$ 6.205.000,00**

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025

Recursos Estado **R\$ 325.892,18**

TOTAL R\$ 7.340.892,38

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 28 de abril de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.



Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações
Administrativas

Decretos

DECRETO Nº 6.615

Altera dispositivos do Decreto nº 6.611, de 17 de abril de 2026, que nomeou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA - Gestão 2026/2027.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no SEI nº 3530300.404.00004887/2026-43,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto nº 6.611, de 17 de abril de 2026, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

Membros Suplentes

Aline de Souza Lourenço

Daniel da Silva de Moraes **(NR)**

Demétrios Maistrello

Michele Camilo

Reinaldo Guebara”

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de abril de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações
Administrativas